DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2026 - Edição Complementar 4 - 3970 - Data 10/11/2026 - Página 1 / 4

COMUNICAÇÃO Nº 244/2026

Canoas, 10 de novembro de 2026.

À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ Nº 45.349.461/0001-02

D I L I G Ê N C I A

Assunto: **Recurso Chamamento Público n.º 068-2026.**

Prezado(s) Senhor(es),

A Comissão de Seleção e Julgamento do Edital nº 068/2026, no exercício de suas atribuições e considerando o Recurso Administrativo interposto por essa organização, bem como as orientações constantes da Nota Jurídica PGM/DAJLCP nº 075/2026, promove a presente diligência para esclarecimento e complementação probatória de condições preexistentes à data limite para apresentação da documentação no certame.

1. Regularidade trabalhista – item 6.1.2, alínea “d”

Por ocasião da inscrição, a organização apresentou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa nº 70780149/2026, expedida em 19/08/2026 e com validade até 15/02/2027.

Durante a análise da documentação, em consulta superveniente realizada pela Comissão junto ao Tribunal Superior do Trabalho, foi emitida, em 07/10/2026, a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas nº 84433169/2026, sem efeitos de negativa.

Considerando a orientação da PGM no sentido de que eventual resultado divergente obtido em consulta superveniente deve ser submetido ao contraditório antes de produzir efeitos desfavoráveis à participante, solicita-se que a organização apresente esclarecimentos e documentação oficial que entender pertinente acerca da alteração verificada, especialmente quanto à situação dos débitos que ocasionaram a emissão da Certidão Positiva nº 84433169/2026.

Poderão ser apresentados documentos oficiais aptos a demonstrar eventual garantia dos débitos, suspensão de exigibilidade, inconsistência ou descompasso de atualização cadastral, bem como

certidão trabalhista atualizada ou outro documento oficial pertinente à comprovação da situação trabalhista da entidade.

2. Regularidade do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina – item 6.1.3, alínea "d"

A documentação originalmente encaminhada identificou o Dr. Marcos Lopes Miranda, CRM/SP nº 50.440, como Responsável Técnico da organização, contudo não foi apresentada Certidão de Regularidade individual atualizada do referido profissional perante o Conselho Regional de Medicina.

Em conformidade com a Nota Jurídica PGM/DAJLCP nº 075/2026, que reconheceu a possibilidade de apresentação posterior de documento destinado exclusivamente a comprovar condição preexistente, solicita-se a apresentação de Certidão de Regularidade individual do Dr. Marcos Lopes Miranda perante o Conselho Regional de Medicina ou documento oficial equivalente, desde que apto a demonstrar que o profissional já se encontrava regularmente inscrito e em situação regular perante o respectivo Conselho na data limite para apresentação das propostas e documentos de habilitação.

A presente diligência possui caráter exclusivamente saneador e probatório, não sendo admitida a substituição do Responsável Técnico indicado originalmente, a constituição posterior do requisito ou qualquer alteração material da condição apresentada no momento da inscrição.

Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta comunicação, para encaminhamento dos esclarecimentos e documentos, por meio do endereço eletrônico csj.saude@canoas.rs.gov.br.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará o prosseguimento da análise do recurso com base nos documentos já constantes dos autos.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
DO EDITAL N.º 068/2026